Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unaí , 380 - TeleFax 676-4335 – CEP: 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 025/2000

Altera dispositivos da Lei Municipal 054, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º , 3º e 4º da Lei Municipal 054, de 18.12.1998, passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º. O subsídio do Prefeito Municipal é fixado, para cada exercício financeiro, em 13 (treze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), observado o disposto no arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República." (NR)

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado, para cada exercício financeiro, em 13 (treze) parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observado o disposto no arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República." (NR)

Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipais é fixado, para cada exercício financeiro, em 13 (treze) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais), observado o disposto no arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição da República." (NR)

Art. 2º. São convalidados os atos que resultaram o pagamento das parcelas de que trata o artigo anterior no exercício de 1999.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 13 de dezembro de 2000.

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 029 sob o nº 608
às 08:00 Horas
Natalândia - MG 13/12/00

VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por sete votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções sala das sessões 14 / 12 / 00

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por sete votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções sala das sessões 15 / 12 / 00

Presidente da Câmara